



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Dops - 09 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

LEI Nº 1.833/06

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei e:

Considerando que o Exmº Prefeito Municipal não sancionou no prazo legal o Autógrafo de Lei nº 036/06;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES determinam que é dever do Presidente da Câmara promulgar a lei não sancionada no prazo de lei;

Considerando a observância do que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 35, inciso “I”;

Promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no mês de junho de 2006 aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nestes compreendidos os ativos e inativos.

Art. 2º - Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no mês de dezembro de 2006 aos servidores ocupantes de cargos de provimento



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nestes compreendidos os ativos e inativos.

- Art. 3º -** O abono de que trata esta lei é incorporável à remuneração à qualquer título, não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento da Câmara Municipal.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 06 de julho de 2006.

JOSÉ MANDEL ALMEIDA BOLZAN
Presidente